

## RESOLUÇÃO 10/2020

Dispõe sobre as medidas no âmbito deste Consórcio, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID-19.

Considerando a Lei Federal nº 3.979 de 06 de fevereiro de 2020, expedida pelo gabinete da Presidência da República; Considerando o Decreto Estadual nº 4230/20, expedido pelo gabinete do Governo do Estado do Paraná; Considerando o Decreto Municipal nº 470; Considerando a necessidade de medidas urgentes no combate a proliferação do Coronavírus;

O Presidente do Conselho do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Artigo 1º** - Prorrogar o prazo das medidas previstas na resolução nº 06/2020 deste Consórcio, entre os períodos de 22/04/2020 até 03/05/2020, em virtude da continuidade de situação de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

**Parágrafo único** - O prazo supramencionado poderá ser postergado ou antecipado, mantida a situação emergencial ou existindo publicação de novo decreto Estadual que estabeleça novas condutas a serem implementadas em sede de combate ao COVID-19.

**Artigo 2º** - Em observância ao Decreto Municipal nº 470/2020, que estabelece medidas complementares e obrigatórias para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, e a Resolução nº 1 de 17 de Abril de 2020, que o regulamenta, fica limitada a presença física dos funcionários deste Consórcio a 1 (uma) pessoa a cada 9 (nove) m<sup>2</sup> (metros quadrados).

§1º Sendo constatado no ambiente presença de funcionários superior ao fixado no art. 2º da presente resolução, ficam autorizadas as Diretorias deste Consórcio a instituir rodízios de funcionários, a fim de cumprir os limites estabelecidos, devendo por ocasião serem mantidas todas as rotinas administrativas e técnicas.

§2º – Os rodízios implementados deverão ser comunicados a direção administrativa deste Consórcio, a fim de serem mantidos os controles de horário e das escalas de rodízio.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Curitiba, 22 de Abril de 2020.

Luiz Cláudio Costa  
Presidente do Conselho Deliberativo